



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DLC/SMPG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.0.000081544-9

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE 276/2025

REGISTRO: 40139008

Termo de cancelamento unilateral da ata celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a empresa **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, referente ao Registro de Preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS, advindo do **Pregão Eletrônico nº 276/2025**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme competência estabelecida pelo Decreto nº 21.363, de 03 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolve **cancelar unilateralmente** a ata de registro de preços registrada sob o número 36516632/2025, firmada em 14/11/2025, com a empresa **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 29.322.621/0001-73, com sede na Rua José Afonso Harger, nº 242, bairro/distrito Centro, município de Palhoça/SC, advinda do **Pregão Eletrônico nº 276/2025**, processo nº 25.0.000081544-9, com fundamento no art. 137, incisos I, art. 138, I, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 28, incisos I e II, do [Decreto Municipal nº 22.357/2023](#), regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **cancelamento unilateral da ata de registro de preços firmada** com a empresa **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços registrada sob o número 36516632/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

2.1. A contar da **assinatura do presente termo**, o **MUNICÍPIO** dá por cancelada a Ata de Registro de Preços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, com fundamento nos fatos, documentos e informações constante no processo nº 26.0.000085215-4.

2.2. O presente cancelamento não afasta a aplicação de sancionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos dos processos mencionados, foi lavrado o presente Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preços, e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o qual, depois de lido, é assinado pelo representante do **MUNICÍPIO**.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 03/07/2026, às 11:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **40139008** e o código CRC **94D7B2FE**.